



DECRETO Nº 313/2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Prudentópolis, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

- Art. 1º.** Fica declarado Estado de Calamidade Pública para os fins do que dispõe o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Prudentópolis, a partir do dia 1º de janeiro até o dia 30 de junho de 2021.
- Art. 2º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 14 de abril de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal